



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 205

Institui a instrutoria voluntária para ações educacionais e dispõe sobre o regulamento no âmbito do Tribunal Regional Federal e Seções Judiciárias integrantes da 1ª Região.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo SEI 0003325-15.2016.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) as restrições orçamentárias apresentadas no presente exercício para as ações de Capacitação de Recursos Humanos – CRH, determinadas pela Lei 13.255, de 14/1/2016 – LOA, que ensejam a adoção de medidas alternativas provisórias para dar continuidade às ações educacionais no âmbito da 1ª Região;

b) da [Resolução-CJF 294/2014](#), alterada pela [Resolução-CJF 394/2016](#), que dispõe sobre a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

c) a [Portaria Presi 41/2016](#) de 15/02/2016, que trata das providências relativas às ações de capacitação para o exercício de 2016 ;

d) a meta das ações de Capacitação de Recursos Humanos – CRH para o ano de 2016, que estabelece o mínimo de um treinamento para 234 servidores do tribunal e para 1.402 servidores das seccionais.

e) a importância de promover maior participação de servidores nas ações educacionais na Primeira Região;

f) a necessidade de instituir modalidade de Instrutoria Voluntária para ações educacionais no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região no exercício corrente, para evitar prejuízos maiores às ações de capacitação de recursos humanos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a Instrutoria Voluntária para ações educacionais destinadas aos servidores no exercício de 2016.

Art. 2º A prestação de instrutoria voluntária para ações educacionais à Justiça Federal de 1º e 2º graus será permitida a servidores ativos e inativos da Justiça Federal e de outros órgãos da Administração Pública Federal, devidamente cadastrados no Banco de Educador Judiciário, disponível no Portal do TRF1ª Região.

Art. 3º A prestação de instrutoria voluntária para ações educacionais será promovida mediante Termo de Adesão entre a Justiça Federal de 1º e 2º graus e o voluntário, dele devendo constar o objeto, as condições do exercício e a anuência da chefia imediata, conforme Anexo I (2286909) e Anexo II (2286913).

Parágrafo Único – O servidor que desempenhar atividades de instrutoria voluntária para ações educacionais será denominado educador voluntário interno ou externo.

Art. 4º A prestação de instrutoria voluntária para ações educacionais será realizada de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração.

Art. 5º A efetiva atuação do servidor como educador voluntário fica condicionada à análise e aprovação das áreas de capacitação do Tribunal ou das seções judiciárias e obedecerá aos critérios do artigo 6º da [Resolução-CJF 294](#), de 04/06/2014.

Art. 6º O servidor da Justiça Federal que atuar como educador voluntário para ações educacionais virtuais e presenciais será elogiado por meio de portaria do Presidente ou do Diretor do Foro.

Parágrafo único. Os educadores voluntários internos e externos receberão Certificado como instrutores/monitores do curso que ministrarem, contendo carga horária e conteúdo, emitido pela Diretor-Geral do Tribunal ou diretor da Secretaria de Administração nas seções judiciárias.

Art. 7º A título de incentivo serão concedidos ao servidor, que atuar como educador voluntário para ações educacionais presenciais ou virtuais, créditos de horas da jornada de trabalho, de acordo com a carga horária efetivamente ministrada, na forma definida:

I – Até metade da carga horária do curso caso o educador voluntário ministre ações educacionais presenciais ou telepresenciais durante o seu horário de trabalho.

II – Até a carga horária integral do curso caso o educador voluntário ministre ações educacionais presenciais ou telepresenciais fora da sua jornada de trabalho.

III – Até 1/3 (um terço) da carga horária do curso para o educador voluntário de ações educacionais virtuais.

§1º As horas-crédito serão computadas no sistema de Administração de Recursos Humanos – SARH, independente dos limites fixados no Sistema de Controle Eletrônico de Frequência - Forponto, para compensação no período de 12 meses do término da atividade, findos os quais serão automaticamente expiradas.

§2º As horas-crédito ficam limitadas aos servidores dos Quadros de Pessoal da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, não se aplicando a instrutores voluntários externos.

Art. 8º O incentivo de horas-crédito não será devido aos instrutores que atuarem em ações de capacitação consideradas treinamento em serviço, nos termos da [Resolução-CJF 294/2014](#), alterada pela [Resolução-CJF 394/2016](#).

Art. 9º A participação de instrutoria voluntária nas ações educacionais será utilizada como um dos critérios de desempate na seleção de instrutores/tutores remunerados.

Art. 10. O pagamento de diárias, passagens e adicional de deslocamento para servidor que atuará como educador voluntário nas ações educacionais fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários do órgão que promover o evento de capacitação.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência até 31/12/2016.

Desembargador Federal **HILTON QUEIROZ**
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Queiroz, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 10/06/2016, às 16:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **2277482** e o código CRC **7AF692FE**.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANEXO I – Portaria 205

TERMO DE ADEÇÃO

(Servidores do TRF-1ª Região e das Seções Judiciárias vinculadas)

_____, _____,
 (nome do servidor) (cargo)
 do quadro de pessoal _____, matrícula _____, lotado a
 (o) _____, CPF _____, venho por meio deste
 instrumento declarar que atuei como educador voluntário do curso presencial / virtual denominado _____
 _____, carga horária _____ horas, no período
 de _____, horário _____, nas dependências do
 Tribunal Regional Federal da Primeira Região/ Seção Judiciária _____.

Estou ciente de que a prestação de instrutoria voluntária será realizada de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e que deverá haver o aceite da minha chefia imediata.

Estou ciente de que, ao atuar como educador voluntário para ações educacionais virtuais ou presenciais, a título de incentivo e para fins de compensação de horas da jornada de trabalho serão concedidos os seguintes créditos:

- I – Até metade da carga horária do curso caso ministre ações educacionais presenciais ou telepresenciais durante o meu horário de trabalho.
- II – Até a carga horária integral do curso caso ministre ações educacionais presenciais ou telepresenciais fora da minha jornada de trabalho.
- III – Até 1/3 (um terço) da carga horária do curso caso ministre ações educacionais virtuais.
- IV – Elogio por meio de portaria.

 (Assinatura do Servidor)

Autorização pela Chefia Imediata	
Nome por extenso da chefia imediata / matrícula	
Assinatura e carimbo da chefia imediata	Local e data



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANEXO II – Portaria 205

TERMO DE ADESÃO

(Servidores de outros órgãos da Administração Pública Federal)

 (nome do servidor) _____ (cargo)
 do quadro de pessoal _____, matrícula _____, lotado a
 (o) _____, CPF _____, venho por meio deste
 instrumento declarar que atuarei como educador voluntário do curso presencial / virtual denominado _____
 _____, carga horária _____ horas, no período
 de _____, horário _____, nas dependências do
 Tribunal Regional Federal da Primeira Região/ Seção Judiciária _____.

Declaro que, conforme o artigo 4º, da Portaria Presi 205/TRF1, estou ciente de que a prestação de instrutoria voluntária será realizada de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e que deverá haver o aceite da minha chefia imediata.

 (Assinatura do servidor)

Autorização pela Chefia Imediata	
Nome por extenso da chefia imediata	
Cargo	Assinatura e carimbo da chefia imediata
Email da chefia imediata	Local e data